



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 033 /2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA W N DE MATOS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **W N DE MATOS**, portadora do CNPJ 84.145.630.0001-44, Inscrição Estadual: 15.167263-6, estabelecida à Travessa Nove de Janeiro, 2483 – Altos – Bairro da Cremação – CEP: 66.065-520, Belém – Pará, tel (91) 3083-5550, email amazon-mudancas@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Wandermax Nunes de Matos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 023/2012-MP/PA**, empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 021/2012-SGJ-TA (Prot. 2529/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA POR VIA FLUVIAL** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2012-MP/PA;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 17/04/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

Descrição dos Serviços
Transporte de móveis e equipamentos novos embalados, de Belém para Santarém, com volume total dos objetos de aproximadamente 31 toneladas. Os serviços incluem:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Angelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone / Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Carregar os produtos para carreta fechada;
- Transporta os produtos em carreta fechada por via fluvial através até o município de Santarém/PA;
- Descarregar os produtos diretamente da carreta fechada nos destinos finais;
- Fornecer a carreta, mão-de-obra, seguro de carga e todo material necessário para o transporte, carga e descarga dos bens da Av. Tamandaré nº 412 (Belém/PA) e Av. João Diogo nº 52 (Belém/PA) até **Promotorias de Justiça de Santarém** (Rua Siqueira Campos s/n entre 15 de Agosto e N. S. dos Mártires) e no **Teatro Vitória** (Rua Senador Lemos nº 60), ambos em Santarém-PA.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no Banco Banpará Agência: 025, Conta Corrente: 38340-6, em até 5º dia útil seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivamente prestado, pela Divisão de Patrimônio, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O prazo para execução dos serviços com a coleta da carga, transporte e entrega da mercadoria em Santarém, será no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.2. A coleta do mobiliário e equipamentos será iniciará com a coleta da carga nos seguintes endereços: Av. Tamandaré nº 412 e Rua João Diogo n. 52 nesta cidade, com estiva por conta da Contratada, com o acompanhamento de servidor responsável pela fiscalização na entrega das mercadorias;

8.3. O recebimento do objeto pela equipe de FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização do serviço, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos objetos transportados, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação por servidores designados para esse fim, da qualidade do serviço de transporte e a condição definitiva dos objetos transportados;

8.4. Os móveis e equipamentos serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição no ato de sua entrega.

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos bens no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da equipe de FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada aos procedimentos cabíveis.

8.6. Os serviços executados deverão ter a garantia total durante o transporte da carga e descarga dos bens, a contar do seu recebimento definitivo. A garantia dos serviços no prazo que perdurar a partir da coleta dos bens até sua entrega final, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os prejuízos que porventura ocorrerem, deverão ser reembolsados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato.

10.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.11.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.11.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.11.3 – Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

10.2.12. Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

11.2.3 Disponibilizar a carga imediatamente após a entrega da Nota de Empenho a Contratada;

11.2.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução dos serviços, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do edital.

11.2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 2% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do serviço licitado;
- II. Substituição/correção de serviço.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **total do contrato** nos casos de:

- I. entrega parcial dos serviços licitados;
- II. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço licitados;
- II. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

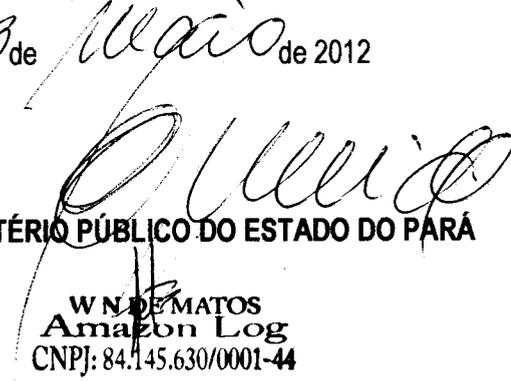
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

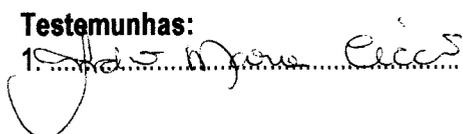
Belém-Pa, 03 de Maio de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

W N DE MATOS
Amazon Log
CNPJ: 84.145.630/0001-44

W N DE MATOS.

Testemunhas:

1. 

2. 

20	TINTA ACRILICA SEMBRILHO COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) DE 200 A 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) DE 40 A 60m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) DE 9 A 14M² POR DEMÃO, NA COR MARFIM, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	LATÃO	08	300,00	2.400,00
21	TINTA ACRILICA SEMBRILHO COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) DE 200 A 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) DE 40 A 60m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) DE 9 A 14M² POR DEMÃO, NA COR PÉROLA, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	LATÃO	10	290,00	2.900,00
22	TINTA ACRILICA SEMBRILHO COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) DE 200 A 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) DE 40 A 60m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) DE 9 A 14M² POR DEMÃO, NA COR MARFIM, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	10	58,00	580,00
23	TINTA ACRILICA SEMBRILHO COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) DE 200 A 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) DE 40 A 60m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) DE 9 A 14M² POR DEMÃO, NA COR PÉROLA, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	10	66,00	660,00
24	TINTA À BASE DE ÁGUA E DA RESINA ACETATO DE POLIVINIL (PVA) FOSCO, PARA PINTURAS EM PAREDES DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS, COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) ATÉ 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) ATÉ 80m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) ATÉ 15M² POR DEMÃO, NA COR BRANCO NEVE, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	10	34,00	340,00
25	TINTA ACRILICA SEMBRILHO COM ZERO ODORE, SECAGEM AO TOQUE EM 30 MINUTOS E SECAGEM FINAL EM 4 HORAS. RENDIMENTOS: LATÃO (18 LITROS) DE 200 A 300m² POR DEMÃO, GALÃO (3,6 LITROS) DE 40 A 60m² POR DEMÃO E O QUARTO (0,9 LITROS) DE 9 A 14M² POR DEMÃO, NA COR BRANCO NEVE, COMPATÍVEL COM AS TINTAS DA CORAL OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	10	59,00	590,00
26	MASSA CORRIDA ACRILICA MARCA TECNOLATEX, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	20	18,00	360,00
27	MASSA CORRIDA ACRILICA MARCA TECNOLATEX, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	LATÃO	05	50,00	250,00
28	MASSA CORRIDA ACRILICA MARCA TECNOLATEX, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	20	25,00	500,00

29	MASSA CORRIDA ACRILICA MARCA TECNOLATEX, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	LATÃO	05	100,00	500,00
30	SOLVENTE INCOLOR E NÃO CORROSIVO, INDICADO PARA TINTA E VERNIZ SINTÉTICO. LATA 900 ml. MARCA TECNOSOLV, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	LATA	10	9,92	99,20
31	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, LISA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, DILUÍVEL COM ÁGUA, NA COR CINZA, COMPATÍVEL COM A TINTA NONHAGOR OU SIMILAR. MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	08	45,00	360,00
32	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE D'ÁGUA, FOSCO, MARCA TECNOCRIIL, FABRICANTE: TECNOCOAT DO BRASIL.	GALÃO	20	45,00	900,00
33	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 18 cm COM CABO, MARCA PINCEIS CONDOR.	UN	10	16,00	160,00
34	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm COM CABO, MARCA PINCEIS CONDOR.	UN	15	28,00	420,00
35	FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR VERMELHA 10 M, MARCA 3M.	UN	30	23,60	708,00
GLOBAL ESTIMADO DO LOTE III =					15.847,20

Foro: Belém
 Data da Assinatura: 03/05/2012.
 Ordenador Responsável: Antonio Eduardo Barleta de Almeida
 Endereço do Contratado: Via Dica Anel III, nº. 472, Bairro Cia Sul - Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000 FONE (71) 3594-9444,

AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 373981

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador Geral de Justiça, Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, comunica aos interessados o julgamento do recurso interposto pela empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento de propostas financeiras da Concorrência n.º 004/2011-MP/PA; Considerando que a empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, questiona os termos do edital em momento inoportuno, não condizente com o art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que não merece ser acolhido, portanto;

Considerando que as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes habilitadas já foram analisadas e julgadas em momento anterior, mas o Departamento de Recursos Humanos, de qualquer forma, veio a ratificar que a proposta da empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, está conforme o objeto da licitação;

Considerando que a inexequibilidade de preço é sempre relativa, o que impõe à Administração o dever de investigar a situação para aferir, ou não, a exequibilidade do preço apresentado pela licitante;

Considerando que, no presente processo licitatório, foram tomadas as providências necessárias à verificação da exequibilidade do preço ofertado pela empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.;

Considerando que o preço apresentado pela empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, é exequível, conforme análise técnica do apoio contábil deste Órgão, e que inclusive se coaduna com os preços apresentados em outros certames pela empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, e pela própria recorrente, a empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.;

Considerando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, e os demais

princípios que informam todo e qualquer processo licitatório; Ante todo o exposto, após análise dos autos e diante da decisão da Comissão Permanente de Licitação, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso ora interposto pela empresa PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, mantendo-se, por conseguinte, a classificação da empresa QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Belém, 03 de maio de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador Geral de Justiça

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374033

Contrato: 33
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Serviços de Transporte de Carga por via Fluvial
 Valor Total: 8.000,00
 Data Assinatura: 03/05/2012
 Vigência: 03/05/2012 a 01/07/2012
 Pregão Eletrônico: 23/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: W N DE MATOS ALMEIDA
 Endereço: Tv Nove de Janeiro, 2483
 CEP. 66060-575 - Belém/PAComplemento: Altos
 Telefone: 9130835550
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374232

Inexigibilidade: 13/2012
 Data: 02/05/2012
 Valor: 300.000,00
 Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
 Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
 Data de Ratificação: 02/05/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 498
 CEP. 66017-970 - Belém/PA
 Telefone: 9132113148
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374212

P. M de Juruti declara vencedoras do certame PREGÃO PRESENCIAL n.º. 20123003001, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar** as empresas: D. P. DE ALMEIDA - ME, CNPJ: Nº. 10.264.826/0001-11; AQUINO SANTOS & OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ: Nº 07.267.730/0001-00; ANDERSON B. CANTO - ME, CNPJ Nº. 09.327.739/0001-87.

P. M de Juruti declara vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL n.º. 20122803001, referente à **CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA E ELETRÓLITO EM REGIME DE COMODATO** a empresa: BIOMÉDICA BELÉM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ: Nº. 11.938.920/0001-71;

P. M de Juruti declara vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL n.º. 20122803002, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO** a empresa: BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ: Nº. 11.938.920/0001-71;

Secretaria Especial de Estado de Gestão
 GOVERNO DO PARÁ
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE